



C M E
Conselho Municipal da Educação
Criado pela Lei Municipal nº 2862,
de 30 de setembro de 1997
Limeira - SP



DELIBERAÇÃO CME Nº. 01, DE 02 DE OUTUBRO DE 2013.

Dispõe sobre diretrizes e procedimentos para atendimento à demanda nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino

O Conselho Municipal da Educação, no uso de suas atribuições, com fundamento na Lei Municipal nº. 2.862, de 30 de setembro de 1997, Art. 8º, incisos I, IV e IX, à vista da Lei Federal nº. 11.114/2005 e Lei Federal nº. 11.274/2006, que alteram a Lei Federal nº. 9.394/96,

DELIBERA:

Art. 1º A presente Deliberação institui, através da Indicação CME nº. 01/2013, as *diretrizes e procedimentos para atendimento à demanda nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino*, observado o disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, em especial o parágrafo único de seu Artigo 25, os parágrafos 1º e 2º de seu Artigo 34 e os parágrafos 1º e 2º de seu Artigo 58.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do ano letivo de 2014, revogando-se as disposições em contrário.

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA

O CONSELHO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a presente Deliberação.

Sala das Sessões, em Limeira-SP, 02 de outubro de 2013.

Ana Terezinha Carneiro Naletto
Presidente do CME

HOMOLOGADA PELA SECRETARIA
MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO EM 02/10/2013.

Limeira, 02 de outubro de 2013.

Prof. Dr. José Claudinei Lombardi
Secretário Municipal da Educação



C M E
Conselho Municipal da Educação
Criado pela Lei Municipal nº 2862,
de 30 de setembro de 1997
Limeira - SP



CONSELHO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE LIMEIRA

ANEXO

INDICAÇÃO CME Nº. 01/2013 - Aprovada em 02/10/2013.

ASSUNTO: *Dispõe sobre diretrizes e procedimentos para atendimento à demanda nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino*

RELATORA: Sandrine Cristina Ibañes Rossini

INDICAÇÃO CME Nº 01 / 2013 - Aprovada em 02 de outubro de 2013.

Dispõe sobre diretrizes e procedimentos para atendimento à demanda nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

O Conselho Municipal da Educação, no uso de suas atribuições, com fundamento na Lei Municipal nº 2.862, de 30 de setembro de 1997, alterada pela Lei Municipal nº 3.139, de 08 de novembro de 1999, Art. 8º, incisos I, IV e IX, considerando:

A necessidade de proporcionar melhores condições de organização e funcionamento das unidades escolares, de forma a assegurar um funcionamento mais adequado e a efetiva melhoria da oferta e qualidade de ensino;

O artigo 25 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e seu parágrafo único que estabelece a competência aos respectivos Sistemas De Ensino para estabelecer parâmetros de atendimento adequado entre número de alunos e professor;

O Artigo 34 da mesma lei, principalmente o que estabelecem seus parágrafos primeiro e segundo, sobre a ampliação do tempo de permanência do aluno;

O Artigo 58 e seus parágrafos primeiro e segundo que definem condições para o atendimento da Educação Especial.

Indica:



LIMEIRA - ESTADO DE SÃO PAULO

C M E

Conselho Municipal da Educação

Criado pela Lei Municipal nº 2962,
de 30 de setembro de 1997

Limeira - SP



Art. 1º A alteração da redação do Artigo 9º da Deliberação CME nº 01/2009 no que se refere aos parâmetros para a organização de grupos segundo a relação educador/criança, considerando:

I- Creche

- a) 0 a 17 meses e 29 dias – até 06 crianças para cada educador;
- b) 18 a 29 meses e 29 dias – até 07 crianças para cada educador;
- c) 30 a 41 meses e 29 dias – até 08 crianças para cada educador;
- d) 42 a 53 meses e 29 dias - até 10 crianças para cada educador.

II- Pré-Escola

- a) No ano em que completar 4 anos até 30 de março - 1ª Etapa - 20 crianças para cada professor;
- b) No ano em que completar 5 anos até 30 de março - 2ª Etapa - 20 crianças para cada professor.

Parágrafo único: Nas Unidades Escolares onde ocorrer o atendimento em tempo integral para as classes indicadas nas alíneas “a” e “b” do Inciso 2, cada turma será acompanhada por um educador no período oposto às aulas.

Art. 2º A revogação do Parágrafo Único do Artigo 9º e Parágrafo 1º do Artigo 10º da Deliberação CME nº 04/2009, ressaltando a necessidade do cumprimento do disposto no Parágrafo 2º do Artigo 10º da referida Deliberação.

Art. 3º A alteração do Artigo 12 e seu Parágrafo 3º da Deliberação CME nº 01/2011 no que se refere ao agrupamento de alunos em turmas que deverão ser formadas por, no mínimo, 20 (vinte) e, no máximo, 30 (trinta) alunos.

Art. 4º É indicado pelo Conselho Municipal da Educação a realização de um estudo visando adequar as Deliberações supracitadas à legislação nacional e ao contexto atual da Rede Municipal de Ensino de Limeira, com o objetivo de propor, até o final do primeiro semestre de 2014, diretrizes para o atendimento da educação básica no Sistema Municipal de Ensino de Limeira.



C M E
Conselho Municipal da Educação
Criado pela Lei Municipal nº 2962,
de 30 de setembro de 1997
Limeira - SP



Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do ano letivo de 2014, revogando-se as disposições em contrário.

CONCLUSÃO DAS COMISSÕES

As Comissões de estudos para o atendimento no ano de 2014 dos alunos da Educação Infantil e Ensino Fundamental na Rede Municipal de Ensino de Limeira/SP acompanham o voto da Relatora. Diante do exposto, propõe-se ao Plenário a aprovação da presente Indicação.

Limeira, 02 de outubro de 2013.

Márcia Adriana da Silva
Presidente da Comissão

Sandrine Cristina Ibañes Rossini
Relatora

Walmir Alves Pereira
Membro

Elci Elvira Peixoto dos Santos
Membro

Rosimar José Aragão Borduchi
Membro

Gláucia Cristina Alecci Meneghim Maligeri
Membro

Maria Edilaine Alves Pereira Scompari
Membro

Sandra Aparecida Luiz Diotto
Membro

Vanessa Bueno Arnosti
Membro

Maria Eliéte Lacerda Lucchesi
Membro



C M E
Conselho Municipal da Educação
Criado pela Lei Municipal nº 2962,
de 30 de setembro de 1997
Limeira - SP



Luciana Toquini de Lima Silva
Membro

Andréia Vaz Silva
Membro

Marta Alves de Souza Moraes
Membro

Mariluz Altino Barreto
Membro

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O Conselho Municipal da Educação de Limeira aprova por unanimidade a presente Indicação.

Sala das Sessões, em Limeira-SP, 02 de outubro de 2013.

Ana Terezinha Carneiro Naletto
Presidente do Conselho Municipal da Educação
Limeira/SP